



INDICAÇÃO Nº 006 /2025

Indica a criação do o Serviço de Resgate e Socorro de Urgência - SRSU, às Vítimas de Acidentes no Município de Horizonte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE,

O Vereador **ANTONIO CARLOS GOMES**, no uso das suas atribuições legais, vem, com fulcro no artigo 127, do Regimento Interno dessa Casa, após ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa Legislativa, encaminhar a **Indicação de Projeto de Lei** ao Chefe do Poder Executivo Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

A presente proposição, indica ao Poder Executivo, o Projeto de Lei para criação do serviço de socorro de urgência - SRSU, às vítimas de acidentes, lesões graves e convulsões, no Município de Horizonte. Tal serviço se faz crucial para otimizar o atendimento urgente, garantindo assistência adequada e eficiente às vítimas de acidentes de diversas naturezas que venham a ocorrer em nosso município.

JUSTIFICATIVA

As ações urgentes nos socorros às vítimas de acidentes e lesões graves, são fundamentais para a preservação da vida e para evitar sequelas graves. Como bem sabemos, muitas vezes, devido a grande quantidade de ocorrências ou outros motivos desconhecidos, o socorro prestado pelo SAMU demora muito, e isso colabora para o agravamento da situação de risco de morte da vítima. Sabemos que a ação do socorrista, profissional especializado para essa finalidade, é fundamental para realizar esses procedimentos de forma técnica e eficaz, aumentando significativamente as chances de recuperação da vítima.

A legislação brasileira, inclusive, tipifica como crime a omissão de Socorro de deixar de prestar socorro à vítima de um acidente, ficando claro a importância atribuída ao atendimento imediato e à solidariedade humana em tais situações.

A implantação do serviço trará inúmeros benefícios para a população de HORIZONTE, tais como: **Redução de mortalidade e sequelas consequentes dos acidentes.**

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios decorrentes da ação, apresento esta **INDICAÇÃO**, que depois de aprovada será encaminhada ao Poder Executivo Municipal a sugestão de elaboração do competente Projeto de Lei.

Plenário 6 de Março, da Câmara Municipal de Horizonte - Ce., aos 16 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS GOMES

Vereador

RECEBIDO EM:
16.05.2025
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a criação do Serviço Resgate e Socorro de Urgência - SRSU, às Vítimas de Acidentes no Município de Horizonte.

Art. 1º Fica instituído, em todo o em Municípios de Horizonte o **Serviço de Socorro de Urgência - SRSU**, com a finalidade de atender pessoas vítimas de acidentes, ferimentos por arma de fogo ou arma branca, soterramentos ou desabamentos com vítimas, crises convulsivas e outras emergências médicas com risco de morte, sequela ou sofrimento intenso demandam uma resposta rápida e coordenada.

Parágrafo único. O atendimento, será acionado por telefone, sendo enviado imediatamente ao local uma ambulância equipada com socorristas legalmente capacitados para prestação de serviço de atendimento à saúde de caráter urgente.

Art. 2º Fica a Secretária de Saúde, responsável pela administração da prestação dos serviços de atendimento às vítimas e a implantação das normas complementares pertinentes à implantação do – SRSU.

Plenário 6 de Março, da Câmara Municipal de Horizonte - Ce., aos 16 de maio de 2025.



ANTONIO CARLOS GOMES

Vereador